EDITAL N.° 079/2026-PROPESP/UFAM

2ª CHAMADA INTERNA – AUXÍLIO PESQUISADOR

Apoio à projetos vinculados aos processos de coordenação dos Programas de Pós-Graduação da UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a presente chamada interna de auxílio ao pesquisador destinada a apoiar a realização de projetos vinculados aos processos de coordenação dos Programas de Pós-Graduação da UFAM, nos termos que seguem.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar pesquisadores(as) no exercício da coordenação de Programas de Pós-Graduação da UFAM, contribuindo para o fortalecimento das pesquisas desenvolvidas no âmbito dos referidos Programas.

2. CRONOGRAMA

2.1. A seleção de que trata essa chamada obedece ao seguinte cronograma:

Lançamento da chamada	11/10/2026
Envio de Propostas	até 13/11/2026
Período de Admissão das Propostas	de 14/11/2026
Resultado	A partir de 16 de novembro de 2026

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total disponibilizado, oriundo do PROAP/CAPES, é de **R$ 526.000,00** (quinhentos e vinte seis mil reais) na primeira e segunda chamada.

3.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades previstas no projeto, sendo **vedada a aquisição de bens permanentes**.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Do Proponente

- Ser coordenador(a) de Programa de Pós-Graduação stricto sensu (acadêmico ou profissional) da UFAM, dos Programas constantes no Anexo I;
- Integrar Grupo de Pesquisa da UFAM atualizado e certificado;
- Coordenar e/ou participar de projeto(s) de pesquisa institucionalizado(s);
- Orientar estudantes de Iniciação Científica e/ou Mestrado e/ou Doutorado;
- Possuir produção científica qualificada no período de 2022 a 2026;
- Estar adimplente junto à PROPESP.

4.2. Do projeto a ser apresentado

- Estar diretamente relacionado às pesquisas desenvolvidas e registradas em projetos institucionalizados;

- Mencionar obrigatoriamente a UFAM e a CAPES, bem como outras agências financiadoras, quando aplicável, em todos os produtos e resultados gerados.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

5.1. As solicitações devem ser encaminhadas à PROPESP pelo e-mail **propesp@ufam.edu.br**, dentro dos prazos estabelecidos.

5.2. A proposta deve ser enviada em **um único arquivo PDF**, contendo:

- Ofício de solicitação assinado pelo(a) proponente, com dados pessoais e bancários;
- Portaria de designação como Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação;
- Cópia do projeto a ser desenvolvido, conforme o item 4.2;
- Comprovante bancário com agência, conta e titularidade legíveis.
- Plano de utilização dos recursos, conforme anexo I.

5.3. Cada PPG poderá participar com **uma única proposta**. **Os PPGs que já foram contemplados na primeira chamada (Edital N.° 077/2026-PROPESP/UFAM) não poderão participar da segunda chamada.**

5.4. As propostas serão classificadas como admitidas e não admitidas a partir dos seguintes critérios:

- O(a) coordenador(a) da proposta deve pertencer a um dos PPGs listados no Anexo I;
- O orçamento proposto deve estar em conformidade com as normas de utilização dos recursos PROAP/CAPES.

6. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O valor do auxílio será de:

R$ 8.000,00 para Programas que oferecem apenas Mestrado ou Doutorado;

R$ 10.000,00 para Programas que oferecem Mestrado e Doutorado.

6.2. O(a) coordenador(a) do PPG será responsável pela utilização dos recursos, devendo encaminhar posteriormente relatório e comprovantes fiscais correspondentes.

6.3. Após a **admissibilidade** e aprovação da solicitação, o processo será encaminhado ao setor financeiro da UFAM, responsável pelo repasse do auxílio, nos limites financeiros estabelecidos neste edital.

6.4. Os auxílios serão repassados exclusivamente pela UFAM, não havendo possibilidade de reembolso para despesas realizadas antes do repasse dos recursos.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após a efetivação do projeto/proposta, o solicitante deverá encaminhar, via SEI, ao DPI/PROPESP os documentos listados abaixo, identificando nos Dados do Processo a Classificação/Assunto "Auxílio ao pesquisador":

- Relatório preenchido e assinado pelo(a) contemplado(a).
- Cópia dos comprovantes fiscais.

7.2. O DPI/PROPESP encaminhará o processo ao setor responsável, que fará a análise técnica da prestação de contas.

7.3. A entrega e aprovação do Relatório são condições para adimplência do proponente junto à PROPESP.

7.4. Após a execução do projeto/proposta, o(a) solicitante deverá encaminhar, via SEI, ao DPI/PROPESP, os documentos listados abaixo, identificando nos Dados do Processo a Classificação/Assunto "Auxílio ao Pesquisador":

- **Relatório de execução**, devidamente preenchido e assinado pelo(a) contemplado(a);
- **Cópias dos comprovantes fiscais** correspondentes às despesas realizadas.

7.5. O DPI/PROPESP encaminhará o processo ao setor responsável, que realizará a análise técnica da prestação de contas.

7.6. A entrega e aprovação do relatório e dos comprovantes fiscais constituem condição indispensável para a adimplência do(a) proponente junto à PROPESP.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar todas as retificações e comunicados referentes a esta chamada, quando houver.

8.2. Considerando a adequada utilização dos recursos públicos e os prazos necessários para sua execução, a PROPESP não se responsabiliza por solicitações que não atendam aos requisitos documentais ou que sejam encaminhadas fora dos prazos estabelecidos.

8.3. O(A) proponente deve assegurar a veracidade das informações apresentadas na proposta submetida e na documentação comprobatória.

8.4. A PROPESP reserva-se o direito de alterar o cronograma desta chamada, bem como ajustar normas complementares, conforme regulamentações institucionais da UFAM.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e, em última instância, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

Manaus, 11 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação